



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 483/2025

COXIM/MS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a fixação dos valores dos alvarás municipais e dá outras providências.”

EDILSON MAGRO, O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal (CTM);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor dos alvarás a serem emitidos pela Gerência de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Coxim/MS e demais órgãos competentes, no montante correspondente a **95,27 (noventa e cinco vírgula vinte e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM**.

Art. 2º Na hipótese de pagamento à vista, será concedido ao contribuinte desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os valores ora fixados passarão a ser exigidos a partir de **1º de janeiro de 2026**, ficando expressamente vedada a cobrança retroativa em desfavor do contribuinte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Coxim/MS, 16 de dezembro de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS